



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM
 Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,
 São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004899-53.2023.8.26.0152**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Limitada**
 Requerente: **Pack Solution Comércio de Embalagens Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcello do Amaral Perino**

Vistos.

1 - Fls. 1226/1227: Considerando-se a renúncia manifestada e o escoreito trabalho efetuado pela Administradora Judicial AD Massa Falida Consultoria e Assessoria Ltda., ACOLHO o pedido e nomeio em substituição **BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº20.139.548/0001-24, representada pelo Dr. Fernando Pompeu Luccas, OAB/SP 232.622, estabelecida na Rua Roberto Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-010, tel. (11) 3258-7363, e-mail: fernando.pompeu@brasiltrustee.com.br.

Providencie a z.Serventia a sua intimação, via e-mail, para que se manifeste, dando prosseguimento ao feito com presteza.

2 - Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da Administradora Judicial AD Massa Falida Consultoria e Assessoria Ltda, quanto aos seus honorários concernentes ao Laudo de Constatação Prévia, no importe correspondente a R\$20.000,00 (vinte mil reais), os quais se encontram depositados às fls. 1007/1008, devendo, para tanto, apresentar o respectivo formulário.

Int. e Dil.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**